**(FAVOR ENVIAR E-MAIL: licitacao@caugo.gov.br)**

**RECIBO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2021**

Para editais retirados através do site www.caugo.org.br, o interessado em participar deste pregão deverá, para possibilitar comunicações consideradas importantes por parte do(a) Pregoeiro(a), informar à Comissão Permanente de Licitações, pelo e-mail licitacao@caugo.gov.br, os seguintes dados:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021**

NOME DA LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE: ESTADO: CEP:

TELEFONE: ( ) FAX:( )

EMAIL:

PESSOA PARA CONTATO:

DATA:

_____

Assinatura

**OBS: Toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigência em lei. Cumpre-nos salientar que o envio deste documento com informações incorretas exime a Administração da obrigação de qualquer informativo deste Pregão diretamente à licitante.**

**Edital de Licitação – Pregão nº 04/2021**
**Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL**
**Tipo: MENOR PREÇO**
**Processo Administrativo nº 1353770/2021**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2021**

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás, autarquia federal de fiscalização profissional, regido pela Lei 12.378/2010, inscrito no CNPJ sob o nº 14.896.563/-0001-14, com sede na Avenida Engenheiro Eurico Viana, nº 25, 3º andar, Salas 301 a 309, Edifício Concept Office, Vila Maria José, CEP: 74.815-465, em Goiânia/GO por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e dos membros da Equipe de Apoio de Licitação do Pregão Presencial, designados pela Portaria nº 59, de 11 de dezembro de 2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada às **09:30 horas do dia 16 de dezembro de 2021**, a reunião de recebimento e abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" do Pregão Presencial com nº 04/2021, tipo **MENOR PREÇO,** destinado a contratação de empresa para **aquisição de veículo automotor do tipo passeio, zero quilômetro, de fabricação nacional,** para atender o Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/GO, conforme condições e demais especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos nº 3.555/2000 e nº 8.538/2015 e Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, em atendimento ao processo administrativo n.º **1353770/2021**.

**RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2021**
**LOCAL: Sede do CAU/GO, situado à Avenida Engenheiro Eurico Viana, nº 25, 3º andar, salas 301 a 309, Edifício Concept Office, Vila Maria José, CEP: 74.815-465, em Goiânia/GO. Telefone (62) 3095-3048**
**DATA:** 16 de dezembro de 2021
**HORÁRIO: 09h30 (horário de Brasília-DF)**

Caso não haja expediente no dia supracitado, o recebimento e a abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil seguinte de funcionamento do CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE GOIÁS – CAU/GO, que se seguir, no mesmo horário.
A solicitação de esclarecimento, providência ou impugnação a respeito das condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente Licitação deverá ser efetuada, por escrito, mediante prévio agendamento, ou pelo e-mail (licitacao@caugo.gov.br), pelos interessados em participar do certame à Comissão Permanente de Licitação até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida neste instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação", na Sede do CAU/GO (Avenida Engenheiro Eurico Viana, nº 25, 3º andar, Salas 301 a 309, Edifício Concept Office, Vila Maria José, CEP: 74.815-465, em Goiânia/GO), no horário de 08h às 13h de segunda a sexta-feira.

**O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço citado e no *site* www.caugo.org.br.**

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

**1 - DO OBJETO**
O presente PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2021 tem por objeto a contratação de empresa para **aquisição de veículo automotor do tipo passeio, zero quilômetro, de fabricação nacional,**

para atender o Conselho de Arquitetura e Urbanismo, por tipo **MENOR PREÇO**, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência- Anexo I.

**2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1.** Os recursos destinados à contratação dos serviços de que trata o objeto serão oriundos da dotação orçamentária constante no vigente orçamento do CAU/GO, Exercício 2021 – contas: 6.2.2.1.1.02.01.03.005 – Veículos. No Exercício subsequente, na conta correspondente.

**2.2.** A despesa com a contratação de que trata o objeto é estimada em **R$ 63.700,00 (sessenta e três mil e setecentos reais).**

**2.3.** O **PREÇO** para esta contratação **não poderá ser superior ao valor total estimado.**

**2.4.** O **PREÇO** de que trata o item 2.2 é relativo ao repasse de recursos financeiros pelo CAU/GO, após a dação em pagamento dos veículos descritos no item 4.4 do Termo de Referência – Anexo I e pelos preços orçados dos veículos usados conforme Anexo II..

**3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1.** A participação neste Pregão não será exclusiva à micro-empresas e empresas de pequeno porte, dado que em pesquisa de fornecedores do produto licitado, diversos não se enquadravam como ME/EPP, o que poderá prejudicar a competitividade do certame, conforme art. 49 da LC 123/2006;

**3.2.** A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis;

**3.3.** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o CAU/GO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

**3.4.** Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por pregoeiro oficial ou equipe de apoio, à vista dos originais;

**3.5.** É vedada a participação de licitante pessoa jurídica ou física:

> **3.5.1.** Que esteja sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em dissolução, em liquidação, consórcio de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
>
> **3.5.2.** Que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que estão suspensas ou impedidas de licitar com o CAU/GO;
>
> **3.5.3.** Que esteja reunida em consórcio ou coligação.

**3.6.** Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, as empresas que se enquadrem em quaisquer das exclusões relacionadas no art. 3º, da referida Lei, transcrito abaixo:

> "Art. 3º (...)
>
> § 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:
>
> I - de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
>
> II - que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
>
> III - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
>
> IV - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra

empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
V - cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
VI - constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
VII - que participe do capital de outra pessoa jurídica;
VIII - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
IX - resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos calendário anteriores;
X - constituída sob a forma de sociedade por ações.
XI - cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
§ 5º O disposto nos incisos IV e VII do §4º deste artigo não se aplica à participação no capital de cooperativas de crédito, bem como em centrais de compras, bolsas de subcontratação, no consórcio referido no art. 50 desta Lei Complementar e na sociedade de propósito específico prevista no art. 56 desta Lei Complementar, e em associações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, sociedades de garantia solidária e outros tipos de sociedade, que tenham como objetivo social a defesa exclusiva dos interesses econômicos das microempresas e empresas de pequeno porte.
§ 6º Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte incorrer em alguma das situações previstas nos incisos do § 4º, será excluída do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, bem como do regime de que trata o art. 12, com efeitos a partir do mês seguinte ao que incorrida a situação impeditiva."

**3.7** Qualquer esclarecimento em relação a presente licitação poderá ser solicitado diretamente ao(à) Pregoeiro(a) ou à equipe de apoio, no endereço e horários previamente agendados ou pelo e-mail constante do preâmbulo.

**4 - DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a licitante deverá apresentar **01 (um) representante** para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, fazendo-o com os seguintes documentos - **FORA DO ENVELOPE**:

**4.1.1.** No caso do representante **ser representante legal** da licitante:

**4.1.1.1.** Cópia autenticada do Documento Oficial de Identidade;

**4.1.1.2.** Cópia autenticada do Contrato Social da Empresa ou Estatuto com Ata da Assembleia que elegeu a atual diretoria, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou publicação da mesma em jornal de grande circulação, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**4.1.2.** No caso do representante **não ser representante legal** da licitante:

**4.1.2.1.** Cópia autenticada do Documento Oficial de Identidade;

**4.1.2.2.** Carta de credenciamento conforme **ANEXO III** ou procuração, com firma reconhecida, **que comprove a outorga de poderes de representação, na forma da lei.**

**4.1.2.3.** Ambas deverão estar acompanhadas dos documentos comprobatórios dos poderes do mandante e a possibilidade de delegá-los (Contrato Social da Empresa ou

Estatuto com Ata da Assembleia que elegeu a atual diretoria, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou publicação da mesma em jornal de grande circulação, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura).

**4.1.3.** Para ambos (além das listadas no item 4.1.1 ou 4.1.2):

**4.1.3.1.** Declaração, assinada pelo representante legal, de que o Contrato Social apresentado é o vigente, não tendo havido nenhuma alteração posterior **(Anexo IV);**

**4.1.3.2.** Declaração, assinada pelo representante legal, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520/20012. A ausência da Declaração de Habilitação ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da licitante do certame **(Anexo VI);**

**4.1.3.3.** Microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, obrigatoriamente, assinada pelo representante legal, declaração manifestando essa condição **(Anexo V);**

**4.1.3.4.** Apresentar certidão fornecida pela Junta Comercial, certificando a condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, com data de emissão não superior a 120 (cento e vinte) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas;

**4.1.3.5**. A certidão de que trata o subitem acima poderá ser substituída por comprovação de optante e enquadramento no Simples Nacional, na forma da LC 123/2006.

**4.2.** O não credenciamento não impede a empresa de participar do certame, mas tão somente impossibilita a participação da licitante na fase de lances;

**4.3.** Somente as licitantes que atenderem aos requisitos do item 4.1 terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, participar da fase de lances, tendo poderes para formular verbalmente, no ato público, novas propostas e lances de preços, manifestar, após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar os demais atos inerentes ao certame em nome da licitante;

**4.4.** A licitante que se retirar antes do término da sessão renuncia automaticamente ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do(a) Pregoeiro(a);

**4.5.** Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras licitantes. Também não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais licitantes;

**4.6**. As cópias autenticadas poderão ser substituídas por cópias simples, desde que acompanhadas do original, para autenticação no momento.

## 5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

As licitantes deverão entregar dois envelopes, **devidamente lacrados e rubricados no fecho**, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

**ENVELOPE 01: "PROPOSTA DE PREÇOS"**
**CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE GOIÁS - PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2021 (Razão Social da licitante e CNPJ)**

**ENVELOPE 02: "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**
**CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE GOIÁS - PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2021 (Razão Social da licitante e CNPJ)**

## 6 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - ENVELOPE 01

**6.1** A proposta de preços deverá:

**6.1.1.** Ser apresentada em uma única via, datilografada ou impressa, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente *datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante* e ser elaborada segundo as exigências do Termo de Referência e demais orientações do Edital e seus anexos;

**6.1.2.** Indicar a razão social da licitante, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail).

**6.1.3. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação; esse prazo será considerado no caso de omissão da informação acerca do prazo; a negativa expressa desse prazo de validade ou a informação de outro menor será motivo para desclassificação da proposta;

**6.1.4. Conter a indicação precisa do objeto, incluindo valor do item, marca, fabricante e descrição detalhada, devendo atender às especificações e exigências do Termo de Referência – Anexo I, podendo ser utilizado o Modelo de Proposta do Anexo VIII;**

**6.1.5.** Ser apresentada, com preços expressos em moeda corrente (Real), utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9069/95), devendo considerar e observar o seguinte:

**a. deverá indicar o valor do objeto, conforme modelo de proposta Anexo VIII;**

**b.** o preço do objeto será fixo e não será alterado durante o prazo de vigência do contrato.

**c.** o preço proposto será de exclusiva responsabilidade de cada licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear, posteriormente, qualquer alteração de valor, salvo nas condições previstas na legislação vigente.

**6.2.** Todas as licitantes deverão apresentar suas propostas com todos os tributos cabíveis inclusos, sendo que a definição da licitante vencedora, por uma questão de isonomia, tomará como base os preços cotados com os demais licitantes;

**6.3.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos no preço, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título;

**6.4.** Não será aceita proposta que contenha valor superior ao preço médio estabelecido para o respectivo Lote, conforme **relação de Preço Médio do Anexo II deste Edital**;

**6.5.** Serão desclassificadas as propostas que:

**6.5.1.** Forem apresentadas em desacordo com as exigências e disposições deste edital e das normas de regulação do certame;

**6.5.2.** Apresentarem propostas manifestamente inexequíveis, exorbitantes ou iguais a zero;

**6.5.3.** Apresentarem manifestos e comprovados erros e desvios preços, ou indicações incompatíveis com os valores expressos numericamente ou por extenso, de forma a suscitar dúbia interpretação.

**6.6.** Para efeitos do item 6.5.2., as licitantes deverão comprovar, durante a sessão do pregão presencial, a exequibilidade do preço ofertado tanto na proposta apresentada quanto nos lances;

**6.7.** Quaisquer complementações que não altere fundamentalmente os termos da proposta poderão ser sanados no ato público, pelo representante legal ou credenciado, desde que munido de procuração com poderes expressos para tanto.

## 7 - DA SESSÃO DO PREGÃO

**7.1** A sessão do pregão, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, e desenvolver-se-á conforme segue:

**7.1.1.** Identificação e credenciamento de **1 (um)** representante por licitante;

**7.1.2.** Abertura da sessão pelo(a) pregoeiro(a), após a qual não mais serão admitidas novas

proponentes;
**7.1.3.** Recolhimento simultâneo dos dois envelopes: “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”;
**7.1.4.** Abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e leitura, em voz alta, dos preços cotados;
**7.1.5.** Análise, desclassificação das propostas que estejam em desacordo com o solicitado no edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido;
**7.1.6.** Classificação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais, observado o seguinte:

**a.** da rodada de lances verbais participará a licitante que tiver ofertado o menor preço e todas as demais cujas propostas situarem-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço;
**b.** no caso de haver empate entre as propostas indicadas na alínea “a”, será decidida, por sorteio, a ordem de oferecimento de lances;
**c.** não havendo pelo menos 3 (três) propostas no limite de até 10% acima do menor preço ofertado, participarão dos lances verbais as licitantes ofertantes das 3 (três) melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos.
**d.** no caso de haver empate entre as propostas indicadas na alínea “c”, todas as empatadas participarão da rodada de lances, ainda que ultrapasse o número de três empresas, sendo que a ordem de participação das empatadas no oferecimento dos lances será decidida mediante sorteio.

**7.1.7.** Ordenamento das licitantes por preços;
**7.1.8.** Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas, observado o seguinte:

**a.** a rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes;
**b.** a convocação para a oferta de lances, pelo(a) pregoeiro(a), terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço (e finalizado com a ofertante de menor preço), devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguinte;
**c.** primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço; os demais lances deverão cobrir o lance de menor preço;
**d.** a licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na alínea “c”, quando convocada pelo(a) pregoeiro(a), será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance.

**7.1.9.** Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o(a) pregoeiro(a) decidir motivadamente a respeito;
**7.1.10.** Negociação direta com a proponente de menor lance, para obtenção de melhor preço, se for o caso.
**7.1.11.** Verificação das condições de habilitação da licitante que tiver apresentado a proposta de **MENOR PREÇO**, passando para a análise da documentação das licitantes subsequentes, observada a ordem de classificação, caso a primeiro não atenda às exigências deste Edital, e assim sucessivamente até que uma delas atenda às condições de habilitação;
**7.1.12.** Declaração da licitante vencedora e adjudicação do objeto;
**7.1.13.** Vistas e rubrica, pelo(a) pregoeiro(a), pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação da vencedora e no fecho dos envelopes de habilitação remanescentes;
**7.1.14.** Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido, com registro em ata;
**7.1.15.** Fechamento e assinatura da ata de reunião pelo(a) pregoeiro(a), pela equipe de

apoio e pelos representantes das licitantes;

**7.1.16.** Devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes, salvo quanto aos das que participaram dos lances, que ficarão retidos até que seja firmado o contrato;

**7.1.17.** Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da licitante vencedora para assinar o contrato no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

**7.2.** No caso de suspensão da sessão do pregão, em situação excepcional, antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do(a) Pregoeiro(a) e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das licitantes, na sessão designada para o prosseguimento dos trabalhos.

**8 - DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** Os documentos de habilitação serão apresentados no ENVELOPE 02, devidamente lacrado, compreendendo:

**8.1.1. <u>HABILITAÇÃO JURÍDICA</u>**

**a.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**b.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores.

**c.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**d.** Documentos (RG e CPF) do(s) sócio(s) que assina(m) pela empresa.

**8.1.2. <u>REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:</u>**

**a.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

**b.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal (Certidão de Regularidade do FGTS – CRF);

**c.** Prova de situação regular perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

**d.** Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

**e.** Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou dede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal, ou outra equivalente, na forma da lei;

**f.** Prova da regularidade para com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

**8.1.3. <u>QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:</u>**

**a.** CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

**b.** Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**OBS: O balanço patrimonial e os demonstrativos contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.**

**c.** A boa situação financeira a que se refere o subitem anterior estará comprovada na hipótese da licitante dispor de índices de liquidez geral (LG) e liquidez corrente (LC), calculado de acordo com a fórmula abaixo; Serão exigidos índices de:
I) Liquidez Geral, igual ou maior a 1,0;
II) Liquidez Corrente, igual ou maior a 1,0;

| | | |
|---|---|---|
| LG = (AC+RLP) / (PC+ELP) | | |
| LC= (AC/PC) | | |
| SG= (AT/PC+ELP) | | |
| ONDE: | AC= Ativo circulante | RLP= Realizável a longo prazo |
| | PC= Passivo Circulante | ELP= Exigível a longo prazo |
| | AT = Ativo Total (AC+RLP) | |

**d.** A empresa que apresentar resultado diferente, em qualquer dos índices referenciados nas alíneas anteriores, quando de sua habilitação, deverá comprovar patrimônio líquido mínimo correspondente de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para esta contratação, através de balanço patrimonial integralizado – do último ano-base exigido em lei.

**e.** Quando se tratar de **microempresas ou empresas de pequeno porte, optantes pelo Simples Nacional, o balanço patrimonial poderá ser substituído pelo Extrato de Contabilidade Simplificado nos termos dos artigos 25 a 27 da Lei Complementar 123/06.**

**8.1.4. <u>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</u>**

**a.** Apresentar 1 (um) atestado de capacidade técnica em papel timbrado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que tenha executado, a contento, o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação.

**8.1.5. <u>DECLARAÇÕES:</u>**

**a.** Declaração, assinada pelo representante legal, a respeito da inexistência de fato impeditivo à habilitação da licitante e de concordância com as condições do Pregão Presencial nº 04/2021 **(ANEXO VI)**;

**b.** Declaração, assinada pelo representante legal, que a licitante, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, e também o inciso XXXIII, art. 7º, CF/88 **(ANEXO VII);**

**c.** Declaração do SIMPLES NACIONAL, caso seja optante.

**8.2.** Somente serão examinados os documentos de habilitação da licitante que tenha ofertado a proposta de MENOR PREÇO ao final dos lances, ou daquelas que lhe sucederem nessa ordem;

**8.3.** Os documentos necessários referidos no item 8.1 poderão ser apresentados em original (acompanhados de cópias simples) ou por cópias autenticadas por cartório competente;

**8.4.** Os documentos deverão estar dentro do prazo de validade neles consignado, causa que decretará a inabilitação da licitante, salvo quanto aos documentos de qualificação técnica (atestados), que são havidos como permanentes;

**8.5** DA HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE QUE SE BENEFICIAREM, NESTA LICITAÇÃO, DO REGIME DIFERENCIADO E FAVORECIDO CONCEDIDO PELA LEI COMPLEMENTAR 123/2006:

**8.5.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem neste certame do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, após a etapa de lances, <u>deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição</u>.

**8.5.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da <u>REGULARIDADE FISCAL</u>, o licitante

será habilitado e declarado vencedor do certame na sessão do pregão, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006. Após, o(a) pregoeiro(a) dará ciência aos licitantes dessa decisão e intimará o licitante declarado vencedor para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento dessa declaração, ou após o julgamento de eventuais recursos, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

**8.5.3.** Após a intimação referida no subitem acima, será imediatamente oportunizada a possibilidade de interposição de recurso, encerrada a sessão e extraída a ata correspondente.

**8.5.4.** Durante o prazo referido no subitem 9.5.2, não poderá ser exigida pela Administração a assinatura do Contrato, ou aceitação ou retirada do instrumento equivalente.

**8.5.5.** A não regularização da situação fiscal, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

**8.6.** No julgamento da habilitação o(a) pregoeiro(a) e equipe de apoio poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho, fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação;

**8.7.** Os documentos extraídos ou certificados pela internet poderão ter seus dados conferidos pela equipe de apoio perante o *site* correspondente;

**8.8.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

**8.9.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentação", ou que os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

## 9 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

**9.1.** Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, exclusivamente por e-mail (licitacao@caugo.gov.br) ou mediante prévio agendamento para entrega física da petição;

**9.2.** De todos os atos e decisões do(a) Pregoeiro(a) relacionados com o pregão cabe recurso, observados os termos constantes dos subitens seguintes:

**9.2.1.** O recurso dependerá de manifestação da licitante, nesse sentido, após a declaração da licitante vencedora, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos; a não apresentação de memoriais configurará a desistência do direito de recorrer.

**9.2.2.** As alegações e memoriais dos recursos deverão se relacionar com as razões indicadas pela licitante na sessão pública.

**9.2.3.** O recurso contra atos e decisões do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 10 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**10.1** Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento licitatório à Presidência do CAU/GO para homologação;

**10.2** A adjudicação do objeto da licitação será efetuada por **MENOR PREÇO.**

**11 - DA ASSINATURA DO CONTRATO**

**11.1.** O CAU/GO convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93;

**11.2.** Caso a licitante vencedora venha a recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á à multa prevista no item 12 deste Edital e às demais sanções cabíveis na forma da lei, reservando-se ao CAU/GO o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar as licitantes remanescentes ou revogar a licitação;

**11.3.** Na convocação das licitantes remanescentes será observada a classificação final da sessão de lances do pregão e o disposto nos subitens 7.1.8. e 7.1.9;

**11.4.** As licitantes remanescentes convocadas na forma do subitem anterior se obrigam a atender à convocação e a assinar o contrato no prazo fixado pelo CAU/GO, ressalvados os casos de vencimentos das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação;

**11.5.** Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato firmado com a Contratada no Diário Oficial da União, na forma do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/1993.

**12 - DAS SANÇÕES**

**12.1.** Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedida de licitar e contratar com o CAU/GO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado para a contratação, a licitante que:

**12.1.1.** Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

**12.1.2.** Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

**12.1.3.** Apresentar documentação falsa;

**12.1.4.** Não mantiver a proposta;

**12.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**12.1.6.** Fizer declaração falsa;

**12.1.7.** Cometer fraude fiscal.

**12.2.** Na ocorrência do caso especificado no item 12.1.1, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** multa moratória de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) sobre o valor total empenhado para a presente contratação, por dia e por ocorrência, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

**13 - DOS ANEXOS**

São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

**I. TERMO DE REFERÊNCIA**
**II. PREÇO MÉDIO ESTIMADO**
**III. MODELO DE CREDENCIAL**
**IV. MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**
**V. MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA ME/EPP**
**VI. MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL**
**VII. MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**
**VIII. MODELO DE PROPOSTA.**
**IX. MINUTA DE CONTRATO**

**14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** Não serão admitidos consórcios de pessoas jurídicas, devendo o objeto ser executado por uma única pessoa jurídica;

**14.2.** As licitantes deverão examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e em seus anexos, pois a simples apresentação das propostas subentende a aceitação de seus termos, independentemente de transcrição, não sendo aceitas quaisquer alegações de desconhecimento de qualquer pormenor;

**14.3.** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**14.4.** O(a) pregoeiro(a) poderá excluir do certame, mediante ato fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, a licitante que incorrer em conduta inadequada;

**14.5.** Nenhuma indenização será devida a licitante pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a esta licitação;

**14.6.** Os envelopes das licitantes não classificadas ficarão à disposição das mesmas pelo período de 10 (dez) dias, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, depois de denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela Comissão Permanente de Licitação.

**14.7.** Esta licitação poderá ser revogada pela autoridade competente em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e deverá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, não gerando, neste caso, para os licitantes, qualquer direito a indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;

**14.8.** Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Goiânia, 29 de novembro de 2021.

Fernando Camargo Chapadeiro
Presidente do CAU/GO

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021**

**ANEXO I**

**Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás – CAU/GO, Autarquia Federal, inscrito no CNPJ sob o nº 14.896.563/0001-14, desde 31/12/2010, com sede à Av. Engenheiro Eurico Viana, nº 25, Ed. Concept Office 3º andar - Vila Maria José - Goiânia – GO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**
Aquisição de veículo novo, com parte do pagamento a ser realizada por dação em pagamento de dois veículos usados, atendendo às necessidades do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás – CAU/GO.

**2. DA JUSTIFICATIVA**
A frota de veículos do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás conta atualmente com 02 (dois) carros próprios adquiridos em 2014 para uso pela área de fiscalização e para demais atividades do Conselho.

Prezando pela segurança dos seus empregados e modernização de seu patrimônio, a presente contratação faz-se necessária para renovação da frota do Conselho, melhorando assim as condições de trabalho e diminuindo os custos com manutenção automotiva.

A entrega dos dois veículos usados como parte do pagamento do veículo novo, operação denominada dação em pagamento, prevista no Capítulo V do Código Civil, é amplamente utilizada no meio privado. Tal prática encontra respaldo no inciso III do art. 15 da lei geral de licitações e contratos (8.666/1993), o qual legitima as aquisições públicas em condições semelhantes às do setor privado. Além disso, o pleno do Tribunal de Contas da União, no Acórdão nº 277/2003, posicionou-se favoravelmente a este tema, afirmando ainda que o mesmo demonstra sintonia com os princípios da legalidade, da eficiência e da economicidade, o que não seria observado caso o CAU/GO optasse pela abertura de um processo de desfazimento de bens móveis paralelo a este, elevando o custo para a Administração Pública.

**3. DOS RECURSOS**
Os recursos para a cobertura das despesas com a aquisição do objeto serão oriundos das dotações orçamentárias constantes no vigente orçamento do CAU/GO, Exercício 2021 – Conta 6.2.2.1.1.02.01.03.005 - veículos. No exercício seguinte, na conta correspondente.

**4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**
**4.1** 01 (um) veículo automotor de passeio, fabricação nacional, zero quilômetro, ano de fabricação 2021, modelo 2021 ou mais recente, tipo sedan, compacto, para transporte de 05 passageiros, incluindo o motorista e as seguintes características mínimas:

I. Motorização: 1.0 **turbo**;

II. Pintura sólida branca;
III. Motor movido a gasolina/etanol, com capacidade para uso dos dois tipos de combustível ao mesmo tempo, independente da proporção utilizada;
IV. Potência de, no mínimo, 104 cv (etanol) e 101 cv (gasolina);
V. Direção assistida (hidráulica, elétrica ou eletro hidráulica);
VI. Câmbio automático com 05 (cinco) marchas a frente 01 (uma) a ré;
VII. Freio de disco ABS;
VIII. Sensor de estacionamento e câmera de ré;
IX. Quatro portas laterais e uma tampa traseira com abertura vertical para cima;
X. Travamento automático nas 4 (quatros) portas;
XI. Compartimento de carga com volume mínimo de 450 litros;
XII. Ar condicionado manual, quente e frio, com sistema de recirculação de ar acionado eletronicamente;
XIII. Capacidade de tanque: mínimo de 44 (quarenta e quatro) litros de combustível;
XIV. Bolsas de ar infláveis (air bag) frontais para motorista e passageiro;
XV. Vidros elétricos dianteiros e traseiros;
XVI. Jogo de tapetes;
XVII. Grade protetora do motor/cárter, devidamente fixada na parte inferior externa do motor;
XVIII. Alarme original com 03 (três) ano de garantia, com trava de vidro;
XIX. Película protetora de raios solares em todos os vidros, com transparência mínima autorizada pela legislação;
XX. Rádio e entrada USB;
XXI. Conexão bluetooth;
XXII. Chave adicional – reserva rígida;
XXIII. Todos os itens e acessórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito (Lei 9.503/97) e demais normas regulamentadoras de trânsito;
XXIV. Garantia mínima de 01 (um) ano, concedida pelo fabricante.

**4.1.1** O licitante deverá considerar em sua proposta todos os acessórios listados acima para a formação do preço final do objeto, juntando o catálogo técnico com a proposta.
**4.2** O veículo deverá ser entregue licenciado, com o primeiro emplacamento em nome do CAU/GO (placa oficial), documentado e completamente desembaraçado, pronto para uso.
**4.3** Prazo para entrega: 120 (cento e vinte) dias corridos após emissão da Ordem de Compra.
**4.3.1** O prazo poderá ser estendido por, no máximo, 30 (trinta) dias, desde que solicitado e justificado pela contratada.
**4.4** Os veículos usados, a **serem alienados simultaneamente em pagamento** (dação em pagamento) estão apresentados abaixo:

| VEÍCULO | COMBUSTÍVEL | KM ATUAL[1] | AVARIA[2] |
|---|---|---|---|
| **Fiat Uno Way 1.0 EVO**<br>Ano Fabricação 2014<br>Ano Modelo 2014<br>Chassi 9BD195162E0559564<br>Renavam 00997394536 | Gasolina comum/etanol | 24.932 | - |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Placa ONR-8172<br>4 portas<br>Cor Branca | | | |
| **Fiat Uno Way 1.0 EVO**<br>Ano Fabricação 2014<br>Ano Modelo 2014<br>Chassi 9BD195162E0560727<br>Renavam 00997394684<br>Placa ONR-8192<br>4 portas<br>Cor Branca | Gasolina comum/etanol | 26.260 | Amassado na porta dianteira do passageiro |

[1]*Os dados acima foram obtidos em 5 de novembro de 2021.*

[2] *Vide imagens da avaria de pequena monta no Anexo I-A.*

**4.4.1** Os veículos a serem alienados simultaneamente terão seus valores fixados no valor total de R$ 50.500,00, conforme Anexo II do Edital, pautado nas avaliações anexadas ao processo administrativo.
**4.4.2** Os veículos a serem alienados simultaneamente estão livres de multas e/ou despesas acessórias anteriores a data da alienação.
**4.4.3** Os veículos usados serão entregues em pleno funcionamento, de forma que a CONTRATADA poderá retirá-los do local normalmente, sem a necessidade de guincho ou afins. Todos os custos oriundos da transferência física e/ou patrimonial correrão às expensas da CONTRATADA, de modo que, a partir da entrega dos veículos usados, a responsabilidade exclusiva pelos mesmos será da CONTRATADA, incluindo eventuais multas ou prejuízos causados a terceiros.
**4.4.4** Os acessórios e adesivos institucionais serão retirados antes da entrega dos veículos usados. Qualquer reparo necessário, por exemplo, manchas nas pinturas ocasionadas pela retirada dos adesivos, correrão por conta da CONTRATADA.
**4.4.5** Os valores fixos para a alienação simultânea em pagamento serão considerados como preços justos de mercado na proposta da licitante, não podendo a licitante oferecer preços diversos para os veículos usados.
**4.4.6** A licitação será do tipo menor preço e será considerado vencedor aquele que ofertar o menor preço. Para o pagamento, o CAU/GO transferirá os veículos descritos no item 4.4, pelo valor fixado no item 4.4.1 e Anexo II do Edital, e complementará a diferença entre o menor valor ofertado pelo vencedor e o valor dos veículos transferidos, mediante transferência bancária, observado o item 11 deste termo de referência.
**4.4.7** O licitante que desejar vistoriar os veículos usados deverá fazer o agendamento pelos telefones (62) 3095-4655, opção 3, ou (62) 99397-5925. Vistoriar os veículos, em hipótese alguma, será condição para validade das propostas comerciais do licitante.

## 5. RECEBIMENTO DO VEÍCULO

**5.1** No recebimento do veículo será feito testes operacionais em todos os equipamentos e verificadas as características dos mesmos, por empregados da contratante.
**5.2** O veículo rejeitado nos testes de operacionalidade não será aceito e deverá ser reparado pelo vencedor do certame ou substituído em, no máximo 10 (dez) dias corridos, a partir da data do comunicado formal de rejeição.
**5.3** O CAU/GO certificará a Nota Fiscal correspondente, somente após a verificação do perfeito funcionamento do veículo e entrega da documentação técnica completa. A partir dessa data, iniciará a contagem do período de garantia.

## 6. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

**6.1** A Garantia mínima de fábrica para motor e câmbio será de 01 ano e garantia mínima contra corrosão será de 2 anos, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao exigido, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.
**6.2** O fornecedor deverá garantir toda a assistência técnica necessária durante o período de garantia.
**6.3** Deverá citar em sua proposta a sistemática de assistência técnica, com nome e endereço do(s) representante(s) autorizado(s) a prestar(em) estes serviços. Sendo obrigatória a localização nas cidades de Goiânia/GO ou Aparecida de Goiânia/GO.
**6.4** Durante o período de garantia, as despesas decorrentes da manutenção corretiva e de substituição de peças/componentes que apresentem defeitos de fabricação, devido ao uso normal do veículo, correrão por conta exclusiva da Contratada.
**6.5** A Assistência Técnica utilizará apenas peças e componentes originais.

## 7. DO PREÇO

**7.1**. No preço proposto estarão inclusos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração, lucro e mão de obra a serem empregados, seguros, fretes, custo com içamento de máquinas e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto, eximindo a CONTRATANTE de qualquer ônus ou despesa extra, oriunda deste instrumento e seus afins;
**7.2.** Os preços serão fixos e irreajustáveis conforme a apresentação da proposta;
**7.3.** Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação de serviços contratados;
**7.4.** Caso o vencedor deste certame seja empresa não revendedora autorizada da marca ofertada, o pagamento somente será efetuado mediante apresentação da guia quitada referente à diferença de imposto, conforme convênio CONFAZ 67/2018.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**8.1** Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, prestando os serviços com eficiência, presteza e pontualidade e em conformidade com os prazos estabelecidos;

**8.2** Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
**8.3** Manter durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
**8**.4 Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar no fornecimento do objeto;
**8.5.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CAU/GO e cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
**8.6** Responsabilizar-se durante o período da garantia pela assistência técnica, a qual, poderá ser prestada pelo fornecedor do(s) bem(ns), ou através de concessionária autorizada as suas custas localizadas nas cidades de Goiânia/GO ou Aparecida de Goiânia/GO. Essa assistência técnica englobará todas as manutenções preventivas e corretivas, durante o prazo de garantia, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas, a fim de manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de uso;
**8.7** Caberá assumir a responsabilidade por encargos fiscais e comerciais resultantes de contratação relacionada com o objeto.
**8.8** A inadimplência da contratada, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Órgão, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual o Fornecedor Beneficiário renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Órgão.
**8.9** Responsabilizar-se por todas as despesas relativas à entrega, instalação e funcionamento do veículo novo, disponibilizando todos acessórios necessários para instalação, funcionamento e uso do mesmo, e pelas despesas para a retirada e transferência dos veículos usados;

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**9.1** Receber, conferir a entrega dos veículos e atestar a nota fiscal;
**9.2** Efetuar os pagamentos, observadas as disposições do item próprio do Termo de Referência, ou indicar razões de recusa;
**9.3** Designar representante para relacionar-se com a contratada como responsável pela execução do objeto;
**9.4** Rejeitar no todo ou em parte os produtos em desacordo com o contratado;
**9.5** Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 10. DA VIGÊNCIA

**10.1** O prazo de vigência é de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

## 11. DO PAGAMENTO

**11.1** O pagamento observará as especificações de que trata o item 4 e seguintes deste termo de referência, de modo que o CAU/GO transferirá os veículos descritos no item 4.4, pelo valor fixado no item 4.4.1 do Termo de Referência e Anexo II do Edital, e complementará a diferença entre o valor ofertado pelo vencedor e o valor dos veículos transferidos, mediante transferência bancária.

**11.2** O CAU/GO pagará até o 10º (décimo) dia útil após o atesto da nota(s) fiscal(is) pelo setor competente, junto com as Certidões de Regularidade dentro de seu prazo de validade e observadas as retenções e requisitos abaixo:

**I.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal (Certidão de Regularidade do FGTS – CRF);

**II.** Prova de situação regular perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

**III.** Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

**IV.** Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal, ou outra equivalente, na forma da Lei;

**V.** Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

**VI.** Declaração se optante do SIMPLES.

**11.3** Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto;

**11.4** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

**11.5** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA;

**11.6** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

**11.7** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável:

**I.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

**II.** Para prestador de serviços serão retidos o ISSQN (Lei complementar 128/2003).

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada em face de:

a) inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) Retardamento da execução do objeto;

c) Fraude na execução do contrato;

d) Comportamento de modo inidôneo;

e) Cometimento de fraude fiscal;

f) Não manter a proposta.

**12.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência;
b. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
c. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
d. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
e. Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
f. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**12.3.** Ficam também sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

a) Ter condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) Ter praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) Não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**12.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/99.

**12.5**. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## 13. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Observada a legislação em vigor, e considerando a natureza do objeto, não se aplica o artigo 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93.

## 14. DA RESCISÃO DO CONTRATO

**14.1** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

**14.2** Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis como os determinados por ato unilateral da CONTRATANTE, serão formalmente motivados, assegurado, à CONTRATADA, na segunda hipótese, direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação formal;

Caso a defesa não seja acolhida, faculta-se a interposição de recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação da decisão rescisória;

**14.3** Quanto à sua formação a rescisão poderá ser:

**a.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I e XII e XVIII do art. 78 da lei nº 8.666/93;
**b.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**c.** Judicial, nos termos da legislação.

**14.4** O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contrato deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se a CONTRATADA não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.

## 15. DO ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO

**15.1.** O fornecimento do objeto e execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo servidor designado pela Presidência, o qual se comprometerá pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, cabendo-lhe:

**15.1.1.** Solicitar a execução dos serviços/fornecimento contratados;

**15.1.2.** Supervisionar a execução dos serviços e entrega do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;

**15.1.3**. Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;

**15.1.4.** Exigir da CONTRATADA todas as providências necessárias à boa execução do contrato, anexando aos autos do processo de contratação, cópias dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências;

**15.1.5.** Acompanhar os serviços executados, atestar seu recebimento e indicar as ocorrências de indisponibilidade dos serviços contratados;

**15.1.6.** Encaminhar à autoridade competente os documentos relacionados às multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes pagamentos.

**15.2.** Aplicam-se ao acompanhamento e à fiscalização previstos neste item as seguintes disposições:

**15.2.1.** O acompanhamento e a fiscalização não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA nem conferirão à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos fornecimentos e serviços contratados;

**15.2.2.** As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE, encarregado da fiscalização do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito;

**15.2.3**. Para aceitação do objeto o responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços observará se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Contrato;

**15.2.4.** É vedado à CONTRATANTE e ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

**15.3.** A CONTRATADA designará um representante para atuar como supervisor técnico e responsabilizar-se pela execução do Contrato, a quem a CONTRATANTE se reportará em todos os assuntos pertinentes. Enquanto não houver esta designação, atuará na condição de supervisor técnico o sócio gerente comercial da CONTRATADA;

**15.4.** A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela CONTRATANTE, que designará um ou mais representantes que terão autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

Goiânia, 05 de novembro de 2021

Paulo Victor Seixo Costa

Supervisor Administrativo

Laís Gomes Fleury Teixeira

Gerente de Administração e Recursos Humanos

Ciente:

Isabel Barêa Pastore

Gerente Geral

## ANEXO I - A – IMAGENS DOS VEÍCULOS USADOS

| ONR-8172 |
| --- |
| |
| 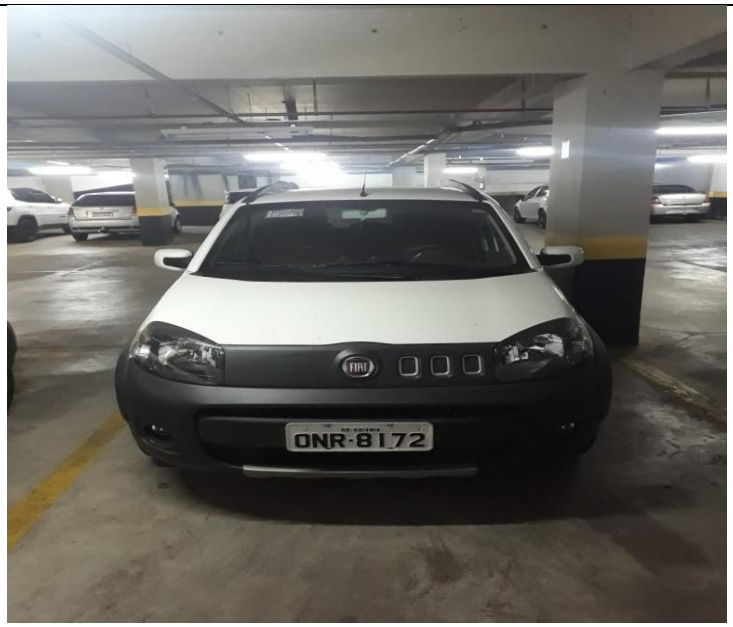  |

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CAU/GO
Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás

CEVEL
CAU/GO
FISCALIZAÇÃO
ONR-8172

| ONR-8192 |
| --- |
| |

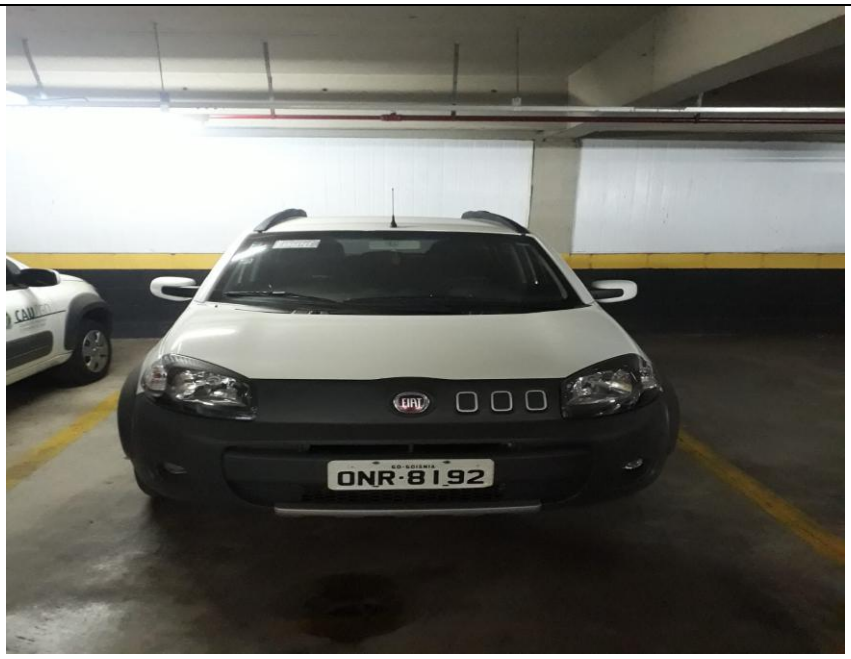
ONR-8192

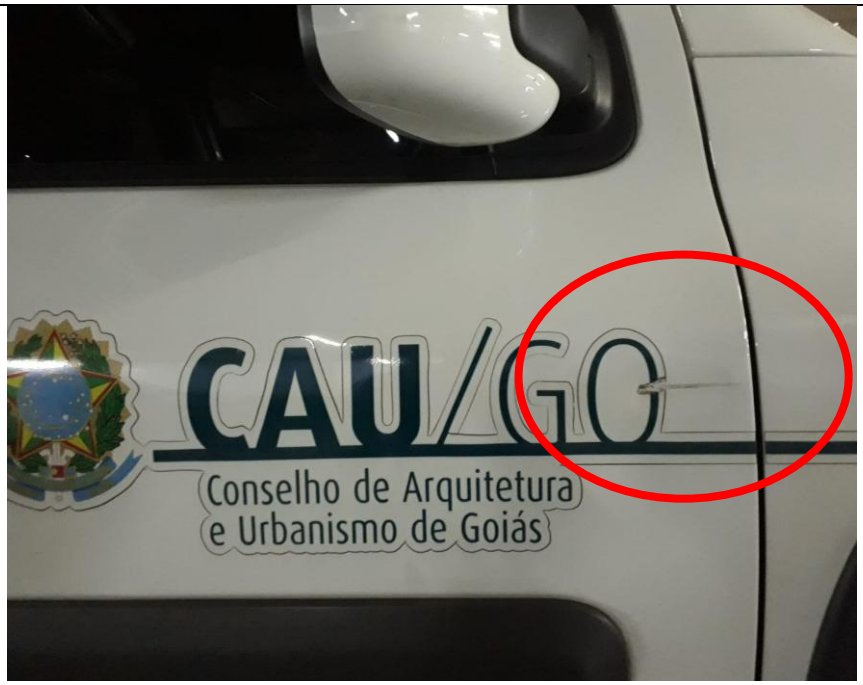
CAU/GO
Conselho de Arquitetura
e Urbanismo de Goiás

CEVEL
FIAT
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
FISCALIZAÇÃO
CAU/GO
Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás
ONR-8192

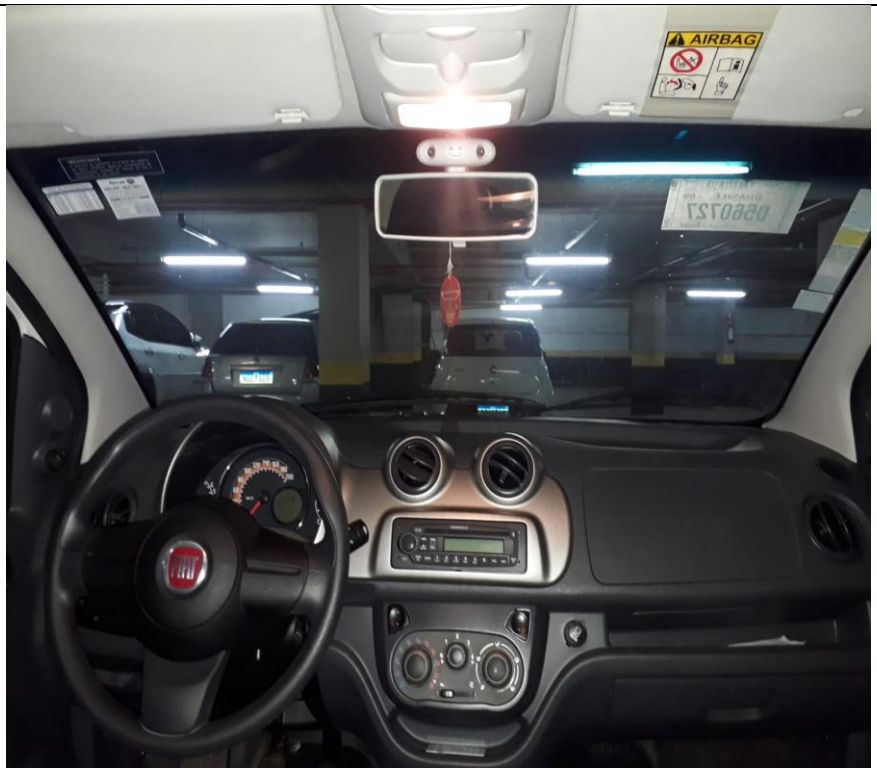
AIRBAG

ACESSO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CAU/GO

**ANEXO II – B – PESQUISAS PARA AVALIAÇÃO MÉDIA**

Kelley Blue Book
KBB.COM.BR

Seu guia de preços para carros novos e usados

## 2014 FIAT UNO **WAY 1.0 8V FLEX 4P 73 CV**

**VENDER USADO**

**Quilometragem**: 24.849 km

Faixa de Preço KBB™
**R$ 24.842 - R$ 28.055**
Vender para Revendedor
**R$ 26.448**

Condição: Bom
Valor fornecido em 29/09/2021
para Goiás

**Carroceria**: Hatchback | **Motorização**: 1000 CC | **Portas**: 4 | **Lugares**: 5

**Combustível**: Etanol/Gasolina | **Tração**: 4x2 | **Câmbio**: Mecânico

**Condições do carro**: Bom

Consumo na cidade
**8,3** km/L

Potência
**73** CV

Consumo na estrada
**9,4** km/L

**CONFORTO & CONVENIÊNCIA**

**EXTERIOR**

**SEGURANÇA & ASSIST DIREÇÃO**

**SUSPENSÃO**

**TRANSMISSÃO**

© 2019 Kelley Blue Book Co., Inc. Todos os direitos reservados. Valores e preços são opiniões do Kelley Blue Book e o preço real dos veículos pode variar. A informação de valor e preço exibidos para um veículo específico é baseada nos dados, como especificações, quilometragem e condição, fornecidos por quem faz a pesquisa. O Kelley Blue Book não assume responsabilidades por quaisquer erros ou omissões. Kelley Blue Book nada mais é do que um anunciante de veículos. A Kelley Blue Book não: a) participa na transação de compra evenda, a qual está sob exclusiva responsabilidade dos usuários nela envolvidos, b) audita ou edita a informação fornecida pelos usuários, ou c) garante a qualidade ou origem dos veículos anunciados.

Kelley Blue Book
KBB.COM.BR

Seu guia de preços para carros novos e usados

## 2014 FIAT UNO **WAY 1.0 8V FLEX 4P 73 CV**

**VENDER USADO**

**Quilometragem:** 26.077 km

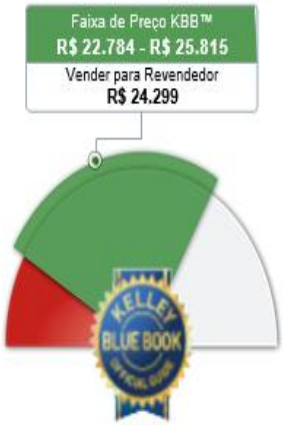


Condição: Razoável
Valor fornecido em 29/09/2021
para Goiás

**Carroceria**: Hatchback | **Motorização**: 1000 CC | **Portas**: 4 | **Lugares**: 5

**Combustível**: Etanol/Gasolina | **Tração**: 4x2 | **Câmbio**: Mecânico

**Condições do carro**: Razoável

Consumo na cidade
**8,3** km/L

Consumo na estrada
**9,4** km/L

Potência
**73** CV

**CONFORTO & CONVENIÊNCIA**

**EXTERIOR**

**SEGURANÇA & ASSIST DIREÇÃO**

**SUSPENSÃO**

**TRANSMISSÃO**

© 2019 Kelley Blue Book Co., Inc. Todos os direitos reservados. Valores e preços são opiniões do Kelley Blue Book e o preço real dos veículos pode variar. A informação de valor e preço exibidos para um veículo específico é baseada nos dados, como especificações, quilometragem e condição, fornecidos por quem faz a pesquisa. O Kelley Blue Book não assume responsabilidades por quaisquer erros ou omissões. Kelley Blue Book nada mais é do que um anunciante de veículos. A Kelley Blue Book não: a) participa na transação de compra evenda, a qual está sob exclusiva responsabilidade dos usuários nela envolvidos, b) audita ou edita a informação fornecida pelos usuários, ou c) garante a qualidade ou origem dos veículos anunciados.

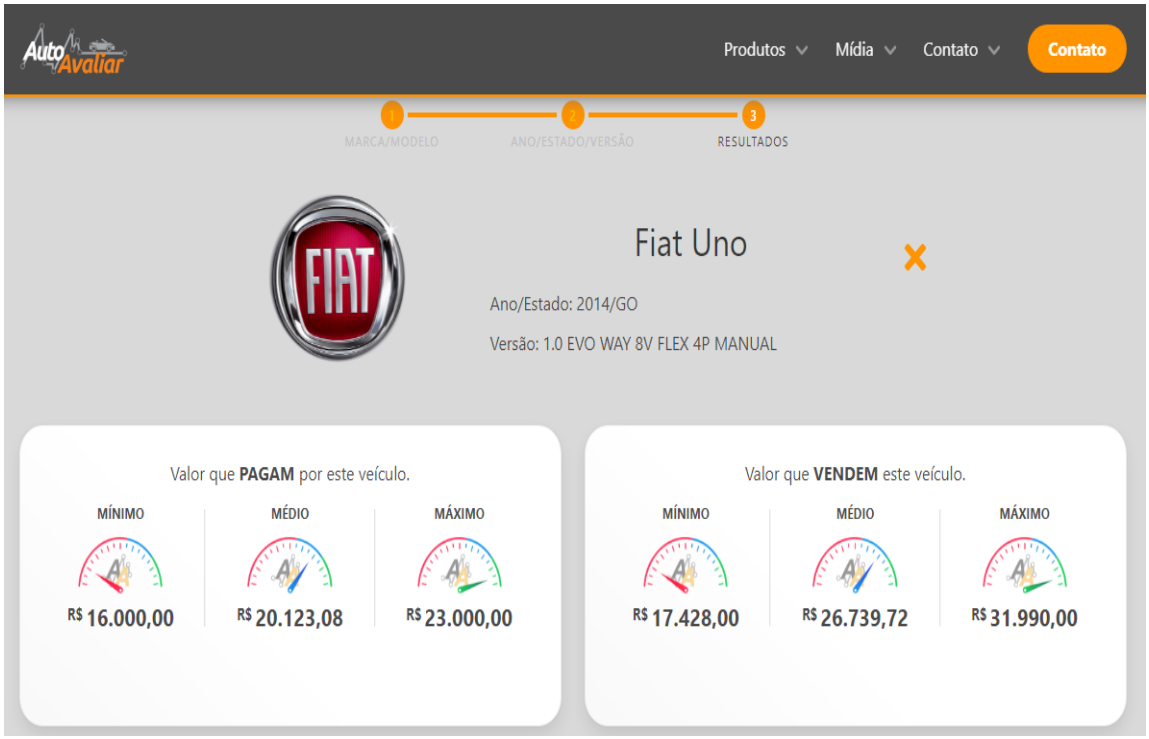
AutoAvaliar
Produtos
Mídia
Contato
Contato
1
MARCA/MODELO
2
ANO/ESTADO/VERSÃO
3
RESULTADOS
Fiat Uno
Ano/Estado: 2014/GO
Versão: 1.0 EVO WAY 8V FLEX 4P MANUAL
Valor que PAGAM por este veículo.
MÍNIMO
R$ 16.000,00
MÉDIO
R$ 20.123,08
MÁXIMO
R$ 23.000,00
Valor que VENDEM este veículo.
MÍNIMO
R$ 17.428,00
MÉDIO
R$ 26.739,72
MÁXIMO
R$ 31.990,00

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2021**

**ANEXO II**

VALOR MÉDIO ESTIMADO

| ESPECIFICAÇÃO | Aquisição de veículo novo mediante dação em pagamento dos veículos oficiais, conforme especificações do Termo de Referência | |
|---|---|---|
| CNPJ 02.918.639/0001-86 | AVALIAÇÃO VEIC. USADOS | VALOR VEÍCULO NOVO |
| BELCAR VEÍCULOS LTDA | R$ 51.000,00 | R$ 112.500,00 |
| CNPJ 14.234.954/0001-73 | AVALIAÇÃO VEIC. USADOS | VALOR VEÍCULO NOVO |
| TUDO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA | R$ 50.000,00 | R$ 115.900,00 |
| | MÉDIA AVALIAÇÃO | MÉDIA VEÍCULO NOVO |
| | R$ 50.500,00 | R$ 114.200,00 |

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021**

**ANEXO III**

**MODELO DE CREDENCIAL**

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

AO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE GOIÁS - CAU/GO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CREDENCIAL

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____, vem pela presente informar que designamos o (a) Senhor (a) _____, RG nº _____, CPF nº _____para acompanhar a Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 04/2021, podendo para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, e praticar qualquer ato necessário ao fiel cumprimento do presente credenciamento.

Local, Data ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa e Carimbo
CPF n.º _____

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2021**

**ANEXO IV**

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

**DECLARAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

Declaro para os devidos fins que a Empresa _____ _____, CNPJ nº _____, localizada à _____, em _____, não sofreu alteração do contrato social desde a data de _____, permanecendo como representante legal este signatário.

Local, ____ de _____ de _____

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa e Carimbo
CPF n.º _____

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2021**

**ANEXO V**

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

AO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE GOIÁS - CAU/GO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Para fins do disposto no Ato Convocatório –_____ declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte) estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Local, Data ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa e Carimbo
CPF n.º _____

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2021**

**ANEXO VI**

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO E DE CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES DO PREGÃO PRESENCIAL**

A empresa _____, CNPJ No _____, sediada à _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, declara plena concordância com todos os termos do Pregão Presencial nº 04/2021 e seus respectivos anexos.

Local, Data ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa e Carimbo
CPF n.º _____

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2021**

**ANEXO VII**

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

A empresa _____, CNPJ No _____, sediada à _____ (endereço completo) _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?
(  )SIM  (  ) NÃO

Local, Data ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa e Carimbo
CPF n.º _____

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2021**

**ANEXO VIII - PROPOSTA DE PREÇO**

**DADOS DA EMPRESA:**

| | |
|---|---|
| RAZÃO SOCIAL: | |
| NOME FANTASIA: | |
| CNPJ: | |
| ENDEREÇO: | |
| TELEFONE: | |
| CONTATO: | |
| E-MAIL: | |
| VALIDADE DA PROPOSTA (Não inferior a 60 dias) | |

Ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás,

Vimos apresentar proposta nos termos consignados no mencionado ato, com os quais concordamos plenamente:

01 (um) veículo automotor de passeio, fabricação nacional, zero quilômetro, ano de fabricação 2021, modelo 2021 ou mais recente, tipo sedan, compacto, para transporte de 05 passageiros, incluindo o motorista e as seguintes características mínimas:

I. Motorização: mínimo de 1.3;
II. Pintura sólida branca;
III. Motor com 04 cilindros, movido a gasolina/etanol, com capacidade para uso dos dois tipos de combustível ao mesmo tempo, independente da proporção utilizada e refrigerado à água;
IV. Potência de, no mínimo, 104 cv (etanol) e 101 cv (gasolina);
V. Direção assistida (hidráulica, elétrica ou eletro hidráulica);
VI. Alimentação: injeção multi ponto;
VII. Câmbio com 05 (cinco) marchas a frente 01 (uma) a ré;
VIII. Freio de disco ABS;
IX. Distribuição eletrônica de frenagem EBD;
X. Sensor de estacionamento e câmera de ré;
XI. Rodas de aço ou liga leve, com banda de rodagem mínima de 175mm, sendo admitida banda de rodagens e aros maiores (inclusive estepe), desde que seja original de fábrica;
XII. Pneus novos compatíveis com o desempenho do veículo;
XIII. Quatro portas laterais e uma tampa traseira com abertura vertical para cima;
XIV. Travamento automático nas 4 (quatros) portas e na tampa traseira;
XV. Compartimento de carga com volume mínimo de 450 litros;
XVI. Ar condicionado manual, quente e frio, com sistema de recirculação de ar acionado

eletronicamente;
XVII. Hodômetro parcial;
XVIII. Conta-giros;
XIX. Vidros verdes;
XX. Limpador de para-brisa dianteiro e traseiro;
XXI. Cintos de segurança para todos os passageiros, sendo dianteiros laterais retrateis de três pontos e traseiros subabdominais ou de três pontos;
XXII. Capacidade de tanque: mínimo de 44 (quarenta e quatro) litros de combustível;
XXIII. Emissões máximas de acordo com o Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve);
XXIV. Bolsas de ar infláveis (air bag) frontais para motorista e passageiro;
XXV. Brake light traseiro;
XXVI. Ajuste de altura de banco;
XXVII. Ajuste de altura de volante;
XXVIII. Vidros elétricos dianteiros e traseiros;
XXIX. Marcador de temperatura do motor;
XXX. Jogo de tapetes;
XXXI. Grade protetora do motor/cárter, devidamente fixada na parte inferior externa do motor;
XXXII. Friso lateral;
XXXIII. Alarme original com 03 (três) ano de garantia, com trava de vidro;
XXXIV. Película protetora de raios solares em todos os vidros, com transparência mínima autorizada pela legislação;
XXXV. Rádio CD/MP3 e entrada USB;
XXXVI. Conexão bluetooth;
XXXVII. Chaves de rodas, macaco e triângulo;
XXXVIII. Espelhos retrovisores esquerdos e direitos;
XXXIX. Chave adicional – reserva rígida;
XL. Todos os itens e acessórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito (Lei 9.503/97) e demais normas regulamentadoras de trânsito;
XLI. Garantia mínima de 01 (um) ano, concedida pelo fabricante.

Citar a sistemática de assistência técnica, com nome e endereço do(s) representante(s) autorizado(s) a prestar(em) estes serviços. Sendo obrigatória a localização nas cidades de Goiânia/GO ou Aparecida de Goiânia/GO**.**

**Demais condições conforme Termo de Referência do processo 1353770/2021.**

| | |
|---|---|
| **VALOR R$:** | |
| Valor por extenso: | |

Nome Completo:

Assinatura:

Cargo:

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2021**

**ANEXO IX**

MINUTA DE CONTRATO

DAS PARTES:

**I. CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE GOIÁS** – CAU/GO, autarquia federal de fiscalização profissional, regida pela Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, inscrito no CNPJ sob o nº 14.896.563/0001-14, sediada na Av. Engenheiro Eurico Viana nº 25, Salas 301 a 309, Edifício Concept Office, CEP 74815-465 em Goiânia – Goiás, neste ato representado por seu Presidente Fernando Camargo Chapadeiro, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXX, expedida pela XXXXXXXXXXXXXXX, e inscrito no CPF sob o número XXXXXXXX, residente e domiciliado no município de Goiânia/GO doravante denominado **CONTRATANTE**;

**II. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato por seu(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx, expedida pela xxxxxxxxxxxxx, e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado à xxxxxxxx, doravante designada **CONTRATADA;**

Resolvem, tendo em vista o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021, celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
Aquisição de veículo automotor do tipo passeio, zero quilômetro, de fabricação nacional.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS NORMAS DE REGÊNCIA DO CONTRATO**
O presente CONTRATO rege-se pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como pelas demais disposições legais reguladoras de licitações e contratos no âmbito da Administração Pública Federal.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO**
A presente contratação é efetuada em conformidade com o resultado da licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2021, nos termos do Processo nº **1353770/2021**, do qual o presente CONTRATO faz parte, para todos os fins de direito.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**4.1**. Os recursos destinados à contratação dos serviços de que trata o objeto serão oriundos da dotação orçamentária constante no vigente orçamento do CAU/GO, Exercício 2021 – Contas: contas: 6.2.2.1.1.02.01.03.005 – Veículos.
**4.2.** Para o exercício posterior, as despesas correrão na conta correspondente.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA E DO PRAZO DE FORNECIMENTO**
**5.1.** Deverão ser observadas as condições, programação e especificações constantes dos Itens 5, 6 e 8 do Termo de Referência – Anexo I ao Edital de Pregão Presencial n. 04/2021.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO**

**6.1.** Constitui parte integrante deste CONTRATO os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

I. Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021;
II. Termo de Referência;
III. Proposta de Preços apresentada pela Contratada no PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2021;

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO DA AQUISIÇÃO**

**7.1.** O valor total do presente contrato é da ordem de R$ xxxxxx (  ), relativo ao valor total do veículo adquirido.

**7.2.** Nos preços propostos estarão inclusos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração, lucro e mão de obra a serem empregados, seguros, fretes e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto, eximindo a CONTRATANTE de qualquer ônus ou despesa extra, oriunda deste instrumento e seus afins.

**7.3.** Os preços propostos já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação de serviços contratados.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E OBSERVAÇÕES**

**8.1.** O pagamento observará as especificações de que trata o item 4 e seguintes do Termo de Referência, de modo que o CAU/GO transferirá os veículos descritos no respectivo item 4.4, pelo valor fixado no item 4.4.1 do Termo de Referência e Anexo II do Edital, e complementará a diferença entre o valor ofertado pelo vencedor e o valor dos veículos transferidos, mediante transferência bancária.

**8.2.** O CAU/GO pagará até o 10º (décimo) dia útil após o atesto da nota(s) fiscal(is) pelo setor competente, junto com as Certidões de Regularidade dentro de seu prazo de validade e observadas as retenções e requisitos abaixo:

**I.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal (Certidão de Regularidade do FGTS – CRF);

**II.** Prova de situação regular perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

**III.** Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

**IV.** Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal, ou outra equivalente, na forma da Lei;

**V.** Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

**VI.** Declaração se optante do SIMPLES.

**8.3.** Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto;

**8.4.** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

**8.5.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA;

**8.6.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo,

obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

**8.7.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável:

**I.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

**II.** Para prestador de serviços serão retidos o ISSQN (Lei complementar 128/2003).

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**9.1.** Receber, conferir a entrega dos veículos e atestar a nota fiscal;

**9.2.** Efetuar os pagamentos, observadas as disposições do item próprio do Termo de Referência, ou indicar razões de recusa;

**9.3.** Designar representante para relacionar-se com a contratada como responsável pela execução do objeto;

**9.4.** Rejeitar no todo ou em parte os produtos em desacordo com o contratado;

**9.5.** Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, prestando os serviços com eficiência, presteza e pontualidade e em conformidade com os prazos estabelecidos;

**10.2.** Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

**10.3.** Manter durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.4.** Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar no fornecimento do objeto;

**10.5.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CAU/GO e cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

**10.6.** Responsabilizar-se durante o período da garantia pela assistência técnica, a qual, poderá ser prestada pelo fornecedor do(s) bem(ns), ou através de concessionária autorizada as suas custas localizadas nas cidades de Goiânia/GO ou Aparecida de Goiânia/GO. Essa assistência técnica englobará todas as manutenções preventivas e corretivas, durante o prazo de garantia, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas, a fim de manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de uso;

**10.7.** Caberá assumir a responsabilidade por encargos fiscais e comerciais resultantes de contratação relacionada com o objeto.

**10.8.** A inadimplência da contratada, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Órgão, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual o Fornecedor Beneficiário renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Órgão.

**10.9.** Responsabilizar-se por todas as despesas relativas à entrega, instalação e funcionamento do veículo novo, disponibilizando todos acessórios necessários para instalação, funcionamento e uso do mesmo, e pelas despesas para a retirada e transferência dos veículos usados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**
Observada a legislação em vigor, e considerando a natureza do objeto, não se aplica o artigo 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**
O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**
O presente instrumento que obriga as partes por si e seus sucessores não poderá ser objeto de cessão ou transferência a terceiros, salvo expressa anuência da Contratante, sob pena de caracterizar justa causa para rescisão contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS**
O CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO**
**15.1.** O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas seguintes condições:

**I**. Por determinação unilateral e escrito da Administração conforme disposto no artigo 79, da Lei 8.666/93;
**II**. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no bojo dos autos, desde que haja conveniência para a Administração;
**III**. Por qualquer das partes, mediante aviso prévio por escrito, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência;
**IV**. Judicial, nos termos da legislação;
**V**. Por inexecução total ou parcial do contrato, conforme o disposto, no que couber, nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**15.2.** No caso de qualquer das Partes exercer o direito de rescisão antecipada ficará obrigada, no caso do **CONTRATANTE**, a efetuar os pagamentos dos serviços realizados e dos produtos já entregues e recebidos, de acordo com as Ordens de Compra e Notas Fiscais emitidas.
**15.3.** Responderá ainda a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
**16.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada em face de:

**I.** inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
**II.** Retardamento da execução do objeto;
**III.** Fraude na execução do contrato;
**IV.** Comportamento de modo inidôneo;
**V.** Cometimento de fraude fiscal;
**VI.** Não manter a proposta.

**16.2.**. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**I**. Advertência;
**II**. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre

o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

**III**. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**IV**. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**V**. Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**VI**. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**16.3.** Ficam também sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

**I.** Ter condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**II.** Ter praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**III.** Não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**16.4.**. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/99.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** Os fornecimentos serão demandados ou excluídos pelo **CONTRATANTE**, por meio de documento escrito, fornecido pela **CONTRATADA**;

**18.2.** Na hipótese de qualquer uma das disposições deste CONTRATO vir a ser considerada contrária à lei brasileira, por qualquer autoridade governamental ou decisão judicial, as demais disposições não afetadas continuarão em vigor e as Partes deverão alterar este instrumento de forma a adequá-lo à lei ou à decisão judicial;

**18.3.** Caso sejam criadas ou extintas disposições legais que alterem o fornecimento do produto objeto deste CONTRATO elas serão integradas automaticamente a este CONTRATO.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

Fica designado o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Goiás, como competente para apreciar e dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente CONTRATO. E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente CONTRATO, redigido em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, e que é assinado pelas Partes e pelas testemunhas abaixo.

Goiânia (GO), xx de dezembro de 2021.

| | |
|---|---|
| Fernando Camargo Chapadeiro<br>Presidente | Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx<br>Cargo |

TESTEMUNHAS: